

NOTA TÉCNICA Nº 14/2026/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.003427/2023-49

Brasília, na data da assinatura.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" pelo estado do Maranhão - 3º período do 3º ciclo do Progestão

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo estado do Maranhão, da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o 3º período do 3º ciclo do Progestão .
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e Distrito Federal, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no 3º período do 3º ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado; ii) comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação; e iii) avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.
4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público-foco /ente do sistema estadual; vi) número previsto de participantes; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii),viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.
5. Na avaliação da comprovação das capacitações realizadas em 2025, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 30% da meta.
6. Na avaliação anual de execução da programação de capacitação, o preenchimento correto das abas “Avaliação - Ações Programadas” e “Avaliação- Ações Não Programadas”, vale 5 pontos cada; totalizado 10 pontos, que correspondem à 40% da meta.
7. O estado do Maranhão enviou o formulário da Meta I.2 “Capacitação em Recursos

Hídricos”, fora do prazo, motivo pelo qual foi aplicado uma redução de 2% no valor da nota da certificação. A análise detalhada de cada um dos critérios de avaliação para o estado do Maranhão segue abaixo:

8. Não foi preenchida a aba de programação de capacitação para 2026. Sendo assim, esse critério não pôde ser pontuado.

9. Na planilha de ações realizadas pode ser visto que 80 capacitações foram feitas em 2025, apenas para o público de órgão gestor de recursos hídricos. As informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Algumas inconsistências foram observadas: i) mais de 30 ações inseridas nesta planilha não constam na planilha de ações não programadas; ii) foram registradas algumas ações que aconteceram pela Plataforma AVANA, que não devem ser inseridas nessa planilha. Na NT do ano passado essa área técnica já havia solicitado atenção a essa questão e novamente reforça essa solicitação; iii) algumas ações foram registradas várias vezes com pequenas diferenças no título. Em função dessas inconsistências, a pontuação para esse critério foi reduzida para 27%.

10. Sobre a avaliação das ações programadas, verifica-se que das 09 ações programadas, 07 foram indicadas como realizadas. Entretanto, não houve registro para a “Quantidade de ações realizadas pela UF” para 02 ações das 07 realizadas: os eventos “Seminário Anual de Fortalecimento dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Maranhão” e “XXVI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos” ficaram com os campos vazios. Como não tem registro para esses eventos “nas ações realizadas 2025”, acredita-se que foi registrado como realizado, mas efetivamente não o foram. Da mesma forma, apenas 3 participantes (e não 38) foram registrados para o II Fórum Brasil das Águas “nas ações realizadas 2025”, contrastando com o registro de 12 de OGRH e 26 de (CBH). Aliás, o único público que aparece como capacitado na planilha “ações realizadas em 2025” é o público de OGRH. Não foram preenchidas as informações sobre “valor investido por fonte de recursos” e “parceria”.

11. Com relação à planilha de avaliação das ações não programadas, foram inseridas 38 ações realizadas na plataforma do AVANA. Entretanto, foi verificado que todas as 08 ações incluídas como não programadas, fora do AVANA, não constam da planilha ações realizadas e não há registro de participantes. Não foram preenchidas as informações sobre “valor investido por fonte de recursos” e “parceria”. É importante mencionar que o não preenchimento deixa dúvidas de se não houve a realização de parceria ou se a tabela não foi preenchida por outro motivo. Considerando essas inconsistências, a nota para a avaliação anual das ações programadas e não-programadas foi 30%.

12. Diante das avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o estado do Maranhão obteve 55% da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA DE MELO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 03/06/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 03/06/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0200227** e o código CRC **7AFFAF2F**.